



PL 1192 /2016  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(VÁRIOS DEPUTADOS)

L I D O  
Em. 30/6/16  
Secretaria Legislativa

Revoga a Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.081 de 4 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1192 / 2016  
Folha Nº 01 de 01

A Lei nº 4.081/2008, sancionada pelo Governador do Distrito Federal em janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal.

Com a promessa de recuperação da Saúde Pública, o Governo do Distrito Federal pretende adotar uma medida polêmica: a contratação de Organizações Sociais (OSs). Serão lançados contratos de gestão para as seis Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o serviço de Atenção Primária em Ceilândia, no qual equipes médicas fazem o atendimento domiciliar da comunidade. O custo anual dessa escolha será de, aproximadamente, R\$ 244 milhões.

Neste modelo, o governo contrata uma instituição para oferecer serviço, mas o Estado continua sendo responsável pela atividade. Todavia, servidores públicos e órgãos de fiscalização são contra a proposta, alegando que ela é uma tentativa de privatização e abre brechas para a corrupção.



Em 27 de janeiro de 2009, a Secretaria de Saúde assinou um contrato com a Real Sociedade Espanhola de Beneficência — organização social que administra o Hospital Espanhol, em Salvador (BA) —, que valeria até janeiro de 2011. Nesse período, o GDF deveria repassar R\$ 222 milhões à entidade, cerca de R\$ 11 milhões por mês. Porém, quatro meses depois, o Ministério Público do DF considerou o contrato ilegal, por não ter havido licitação, e pediu a imediata suspensão do acordo. Em 20 de abril, o Tribunal de Justiça do DF suspendeu o contrato liminarmente, por entender que era inconstitucional, pois repassa à iniciativa privada a gestão do atendimento à saúde. Só em janeiro de 2011, o contrato teve fim. Durante a prestação dos serviços, o GDF foi duramente criticado pela qualidade dos atendimentos.

O presidente da Associação Médica de Brasília (AMBR), Luciano Carvalho, avalia a solução encontrada pelo Executivo local com austeridade. “Não sei se, nas condições que estamos, isso vai funcionar. As instituições tendem a querer parceria com aquilo que é fácil e de baixo custo para ser lucrativo. Tirar a saúde das mãos dos estados é uma decisão complicada e muito séria”, critica. Para Luciano, o melhor modelo de fiscalização do serviço seria dividir o DF em regiões a serem terceirizadas. “Tenho receio de como isso será implantado. Sou defensor do serviço público, e o GDF precisa ouvir os setores que trabalham no setor”.

A experiência ruim que o DF teve é o principal argumento das entidades de classe. A presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde (SindSaúde-DF), Marli Rodrigues, acredita que a qualidade dos serviços vai piorar com a gestão das organizações sociais. “O atendimento ficará ainda mais restrito. A máquina pública pode ser mais bem gerenciada. O governo deve ter coragem de colocar a mão no problema e resolver, não o passar adiante”, protesta. Para a sindicalista, os servidores também serão prejudicados. “Com esse tipo de gestão, os salários caem e a instabilidade do trabalhador aumenta”.

O Conselho de Saúde do DF não é favorável à medida. Para o presidente do órgão, Helvécio Ferreira, o essencial é reestruturar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e manter a autonomia do GDF na gestão do setor. “O governo não pode ser apenas um intermediário. O nosso modelo atual não comporta, funciona como um complemento. A responsabilidade da saúde pública deve ser do Estado.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1192/2016

Folha Nº 02 de 09



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



A proposta tem muitas chances de não dar certo no momento em que há poucos recursos”.

Portanto, como todas as experiências conhecidas são ruins para o Estado, a legislação que cuida da matéria deve ser totalmente reavaliada desde a sua gênese; por isso a apresentação do presente projeto de lei que revoga a lei das OSs.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares, para a revogação desta Lei.

Sala das Sessões,

Deputado **AGACIEL MAIA**

Deputado **CHICO VIGILANTE**

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

Deputado **JUAREZÃO**

Deputado **ROOSEVELT VILELA**

Deputado **JULIO CÉSAR**

Deputada **LILIANE RORIZ**

Deputado **LIRA**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1192 / 2016

Folha Nº 03 de 5

Deputado **PROF. ISRAEL**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS**

Deputada **SANDRA FARAJ**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**

Deputado **RICARDO VALE**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Deputado **RODRIGO DELMASSO**

Deputada **TELMA RUFINO**

Deputada **WASNY DE ROURE**

Deputado **WELLINGTON LUIZ**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1192 / 2016

Folha Nº 04 Bete

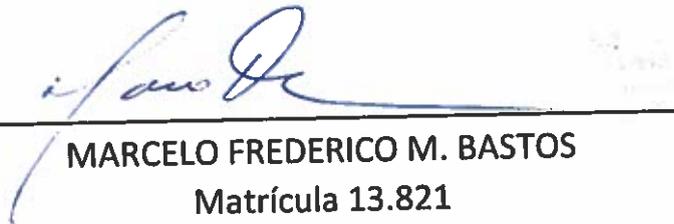
**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.192/16 que "revoga a Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008".

**Autoria:** Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares.

Solicito que o Projeto seja encaminhado à Secretaria Legislativa para inclusão em Ordem do Dia informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 04/07/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1192/2016  
Folha Nº 07 Beta

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1192/2016  
Folha Nº 05 Paula